



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 127, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Institui, junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - Elaborar em conjunto com a Coordenação Municipal o Plano de Ação Municipal do Programa;
- II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
- V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.

§ 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.



Av. Governador Mário Covas, 1.915 - Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP

CNPJ: 16.634.218/0001-07 Site Internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>

PUBLICADO NO JORNAL
Nº 1928 DATA 12.08.17

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO
MUNICIPAL DE TAQUARITUBA - SP
DATA 07/08/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Artigo 3º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Coordenadoria Municipal da Ação Social

Titular: Célia Maria Batista

Suplente: Daniele Fogaça Monteiro

Coordenadoria Municipal de Saúde

Titular: Katiuscia de Paula Barbosa Carvalho

Suplente: Regiane Dognani

Coordenadoria Municipal de Educação

Titular: Rosilaine Conceição Maia de Freitas

Suplente: Maria Donizete de Lima Santos

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Fabiana Giannetti Duarte

Suplente: Tatiane Gabrieli Brisolla Dognani

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Vivian Oliveira Santos

Suplente: Rosângela Maria da Silva

Organização da Sociedade Civil "Casa da Criança de Taquarituba"

Titular: Iracema Vaz Mariano Righetto

Suplente: Neucilene Maria Ribeiro Wenzel

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarituba, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ CLOVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra

GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Secretária Substituta

G.A.V.

